

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA
EDITAL Nº 7/2012 – RESIDÊNCIA MÉDICA UNIFICADA, DE 11 DE ABRIL DE 2012

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e o REITOR DA UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA tornam públicos o **resultado final na prova objetiva**, o **resultado final no processo seletivo**, o **resultado da escolha do local de realização do Programa** e a **convocação, em segunda chamada, para a matrícula** e para a **entrega dos documentos**, referentes ao processo seletivo unificado para provimento de vagas para os Programas de Residência Médica desenvolvidos em Hospitais da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal e no Hospital Universitário de Brasília

1 DO RESULTADO FINAL NA PROVA OBJETIVA, DO RESULTADO FINAL NO PROCESSO SELETIVO, DO RESULTADO DA ESCOLHA DO LOCAL DE REALIZAÇÃO DO PROGRAMA E CONVOCAÇÃO, EM SEGUNDA CHAMADA, PARA A MATRÍCULA E PARA A ENTREGA DOS DOCUMENTOS

1.1 Resultado final na prova objetiva, resultado final no processo seletivo, resultado da escolha do local de realização do programa e convocação, em segunda chamada, para a matrícula e para a entrega dos documentos, na seguinte ordem: programa/local de realização do programa, número de inscrição, nome do candidato em ordem alfabética, nota e classificação final no processo seletivo

1.1.1 PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA DE ACESSO DIRETO

1.1.1.2 OBSTETRÍCIA E GINECOLOGIA / HOSPITAL REGIONAL DE SOBRADINHO

10000040, Giedre Najara Alves Arcoverde de Almeida, 18.00, 16 / 10000065, Natalee Pretin Sereno Rodrigues, 17.00, 18 / 10000139, Sergio de Camargo Romero Junior, 17.00, 17.

1.1.1.3 OBSTETRÍCIA E GINECOLOGIA /HOSPITAL REGIONAL DO GAMA

10000124, Alan Barroso de Almeida, 18.00, 13 / 10000114, Guilherme Mochel Negri, 18.00, 14.

1.1.1.4 OBSTETRÍCIA E GINECOLOGIA /HOSPITAL REGIONAL DO PARANOÁ

10000056, Estevao Saul Hoffmann, 17.00, 19 / 10000155, Rodrigo Alves Pires, 16.00, 20 / 10000127, Tatiana de Almeida Miranda, 18.00, 15.

2 DA MATRÍCULA E DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

2.1 Os candidatos convocados em segunda chamada para matrícula, cujo local para a realização do Programa é a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, deverão comparecer ao endereço **SMHN Quadra 1, Bloco “A” – Asa Norte, Edifício FEPECS – Brasília/DF, das 9 horas às 11 horas e 30 minutos e das 15 horas às 17 horas e 30 minutos nos dias 12 e 13 de abril de 2012**, munidos dos seguintes documentos:

2.1.1.1 PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA DE ACESSO DIRETO:

- a) cópia autenticada em cartório do Diploma de Graduação em Medicina, expedido por Instituição de Ensino Superior devidamente reconhecida pelo MEC. Só serão aceitas em substituição ao Diploma de Graduação em Medicina, declarações da Instituição de Ensino Superior devidamente reconhecida pelo MEC, nas quais conste que o candidato concluiu o Curso de Graduação em Medicina. Não serão aceitas declarações nas quais conste apenas a data provável para a conclusão;
- b) cópia simples da carteira de identidade;
- c) cópia simples do CPF;
- d) cópia simples do registro no CRM/DF ou cópia simples da inscrição provisória no CRM/DF.
- e) uma fotografia 3x4 recente.

2.1.1.2 PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA EM ESPECIALIDADES E EM ÁREAS DE ATUAÇÃO COM EXIGÊNCIA DE PRÉ-REQUISITO:

- a) cópia autenticada em cartório do Diploma de Graduação em Medicina, expedido por Instituição de Ensino Superior devidamente reconhecida pelo MEC;
- b) cópia autenticada em cartório do Certificado de Conclusão de Programa de Residência Médica, credenciado pela Comissão Nacional de Residência Médica na especialidade exigida como pré-requisito. Só serão aceitas em substituição ao Certificado de Conclusão de Programa de residência

exigido como pré-requisito, declarações da respectiva COREME onde conste que o candidato concluiu o Programa de Residência. Não serão aceitas declarações onde conste apenas a data provável para a conclusão;

- c) cópia simples da carteira de identidade;
- d) cópia simples do CPF;
- e) cópia simples do registro no CRM/DF ou cópia simples da inscrição provisória no CRM/DF.
- f) uma fotografia 3x4 recente.

2.1.1.3 Em caso de médico estrangeiro ou brasileiro que fez curso de graduação em Medicina no exterior, é obrigatória a apresentação de cópia autenticada em cartório, a qual será retida, do diploma do curso de graduação em Medicina devidamente revalidado e registrado pelo Ministério da Educação do Brasil.

2.2 Os documentos de todos os candidatos convocados serão analisados no momento da entrega.

3 DA ADMISSÃO E INÍCIO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA

3.1. Os candidatos regularmente matriculados serão encaminhados **imediatamente** para as respectivas COREMEs para efetivarem a sua admissão e iniciarem as atividades do programa.

3.2 Os candidatos matriculados que não se apresentarem nas respectivas COREMEs no dia marcado para a admissão e início das atividades e não justificarem o não comparecimento em 24 horas serão considerados desistentes e eliminados do processo seletivo.

3.3 Os residentes admitidos estarão submetidos a uma carga horária de **60 horas semanais**.

3.4 Os residentes que iniciarem residência nos hospitais da SES/DF terão obrigatoriamente de apresentar nas respectivas COREMEs, até o dia **30 de abril de 2012**, cópia do comprovante de inscrição definitiva no respectivo Conselho de Classe do Distrito Federal, a qual será retida, sob pena de suspensão das atividades até o atendimento da exigência.

3.5 Fica garantida a reserva de vaga para o ano seguinte, para fins de prestação do Serviço Militar Obrigatório, ao residente matriculado no Programa de Residência Médica, conforme normas estabelecidas pela Comissão Nacional de Residência Médica. No caso dos residentes que forem voluntários ao Serviço Militar só haverá reserva da vaga para ano seguinte para aqueles que se voluntariaram antes da matrícula

3.6 É vedado ao residente repetir programas de residência em especialidades que já tenha anteriormente concluído, em instituição da mesma ou de qualquer Unidade da Federação, sob pena de desligamento a qualquer tempo quando caracterizada esta infração.

3.7 Não é permitido ao residente acumular cargo do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, no mesmo local de realização de seu programa de residência.

3.8 A SES/DF não se obriga a antecipar o término dos programas de residência iniciados após o dia **1º de março de 2012**.

RAFAEL DE AGUIAR BARBOSA
SES/DF

JOSE GERALDO DE SOUZA JUNIOR
FUB